



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

**“ Dispõe sobre a nomeação dos
Membros da Comissão Processante de
que trata o Processo Administrativo nº
256/2025”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 58 inciso I da Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim, combinado com o artigo 67 artigo 251, inciso IV, alínea “a” bem como artigo 372, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que, na Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 2025, após aprovação do Parecer Circunstanciado Conclusivo da Comissão Especial de Investigação, nomeada pela Portaria nº 031, de maio de 2.025, sendo na sequência sorteados os Vereadores Thais Barros Molina, Flaviano de Assis Bolanho e Luciléia Damascena Santos para compor a Comissão Processante, aprovada pelo Plenário desta Casa;

CONSIDERANDO que, a Comissão Processante deve ser nomeada por meio de Resolução da Mesa Diretiva

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a Comissão Processante sorteada e aprovada na Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 2025, para iniciar os trabalhos nos termos e forma do Artigo 82 e seguintes do Regimento Interno, conjunto com o Artigo 5º e seguintes, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967 tratados na denúncia apresentada pela Comissão Especial de Investigação, nomeada pela Portaria 031/2025 e aprovada pelo Plenário desta Câmara na Sessão Ordinária supracitada:

Membro 1 – Vereadora Thais Barros Molina;
Membro 2 – Vereador Flaviano de Assis Bolanho
Membro 3 – Vereadora Luciléia Damascena Santos



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Artigo 2º - A Comissão Processante, logo após sua instalação, elegerá seu Presidente e seu Relator, e seguirá os procedimentos estabelecidos no Decreto-Lei nº 201/1967 e no Regimento Interno da Câmara Municipal, assegurando o devido processo legal e o amplo direito de defesa ao denunciado, encaminhando cópia do instrumento ao Presidente da Câmara;

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigência a partir desta data.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, 24 de setembro de 2025.


GENIVALDO LEITE DA CUNHA
Presidente da Câmara


Adauto Cardoso dos Santos
1º Secretário


Marcos Paulo de Almeida
2º- Secretário